



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 21 de junho de 2024 - Nº N1594 - Distribuição Gratuita



Encontro de Mecatrônica



A partir
de 10 anos



- Todas as quintas-feiras;
- Das 19h às 22h;
- Local: HUB Cordeiro (Rua: Saldanha Marinho, 311 – Sala 1 – Centro);
- Inscrições através do Link ou QR Code;
- Ou ligue PAT: 3546-4762



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.852 de 28 de maio de 2024**

Dispõe sobre a revogação “in totum” do Decreto nº 6.666, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3054/2021.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 28 de maio de 2024, revogado “in totum” o Decreto nº 6.666, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre permissão de uso do Estádio Municipal “Dr. Huberto Levy” ao “Clube Atlético Juventus”, conforme especifica e da providências correlatas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.853 de 28 de maio de 2024

Dispõe sobre a revogação “in totum” do Decreto nº 6.667, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3054/2021.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 28 de maio de 2024, revogado “in totum” o Decreto nº 6.667, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre permissão de uso do Estádio Municipal João Ronchezelli ao “Brasil Atlético Clube”, conforme especifica e da providências correlatas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.854 de 28 de maio de 2024

Dispõe sobre a revogação “in totum” do Decreto nº 6.668, de 22 de março de 2023, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3054/2021.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 28 de maio de 2024, revogado “in totum” o Decreto nº 6.668, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre permissão de uso do Estádio Municipal “Geraldo de Souza Barbosa” ao “Cascalho Futebol Clube”, conforme especifica e da providências correlatas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.855 de 28 de maio de 2024

Convalida com efeito retroativo a inclusão e exclusão de nomes de membros do Conselho de Alimentação Escolar, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 01/2024, datado de 14.05.2024, do Conselho de Alimentação Escolar.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 14.05.2024, a “inclusão” do nome de Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf como representante suplente do “Poder Executivo” e Layza Beatriz de Oliveira como representante suplente dos “Profissionais da área de Educação”, no Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo a 14.05.2024, a “exclusão” do nome de Gislane Gonçalves representante suplente do “Poder Executivo” e Felipe Fernando Talarico representante suplente dos “Profissionais da área de Educação”, no Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 14.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Walley Rodrigues Carvalho
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1132,06
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

○ JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 6.856 de 28 de maio de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.463,11 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos) a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão	Ação	Despesa	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.01.00	2052	35	3.3.90.39.00	92	17.452.3000	21.838,26
30.01.00	2052	36	3.3.90.39.00	02	17.452.3000	42.624,85
Total.....						64.463,11

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 21.838,26 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 42.624,85 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na forma do Anexo elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de maio de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de maio de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.857 de 03 de junho de 2024

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.429.007,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e sete reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 8, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 3.348/2023, alterada pela Lei Nº 3.360/2024, por Anulação, no valor de R\$ 9.429.007,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e sete reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 a 8, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.858 de 03 de junho de 2024

Dispõe sobre o recebimento das obras de infra-estrutura do Loteamento denominado "JARDIM SÃO PEDRO", no Município de Cordeirópolis/SP, a liberação da hipoteca, na forma que especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que restaram cumpridas todas as exigências desta Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no tocante à execução das obras de infra-estrutura previstas pelo Decreto Municipal nº 6.594, de 10 de novembro de 2022 (com posteriores alterações 6.626/2022 e 6.654/2023), pela empresa loteadora, conforme vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, Diretoria de Urbanismo e o Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - S.A.A.E, no Loteamento denominado "JARDIM SÃO PEDRO", localizado no município de Cordeirópolis, de propriedade de DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Augusto Paiola, nº 139, sala 1, Bairro Jardim Paraíso, CEP 13.492-136, no município de Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-01, nos termos do Processo Administrativo nº 3.104, de 01 de julho de 2022;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos (com posteriores alterações) do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências; e,

Considerando finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 6.091/2024, de 10 de maio de 2024 e do Processo Administrativo nº 7.126/2024, de 04 de junho de 2024 preenchem os requisitos exigidos pela legislação municipal,

D e c r e t a

Art. 1º - Passam a integrar o patrimônio público municipal as obras de infra-estrutura realizadas pelo loteador do Loteamento denominado "JARDIM SÃO PEDRO", no município de Cordeirópolis/SP, considerando-se cumpridas todas as obrigações assumidas por força do Decreto Municipal nº 6.594, de 10 de novembro de 2022, referente à aprovação do referido loteamento e dos demais expedientes constantes do Processo Administrativo nº 6.091/2024, de 10 de maio de 2024 e do Processo Administrativo nº 7.126/2024, de 04 de junho de 2024, servindo o presente com autorização expressa para cancelamento da hipoteca, nos termos do art. 21 da Lei Federal de nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º - É autorizada a liberação da hipoteca outorgada à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis como garantia da execução das obras de infra-estrutura, que grava os seguintes lotes de terreno do Loteamento denominado "JARDIM SÃO PEDRO":

LOTE	QUADRA	AREA									
10	B	275,00m²	01	D	331,36m²	06	D	298,50m²	11	D	293,70m²
11	B	275,00m²	02	D	296,23m²	07	D	299,07m²	12	D	293,70m²
12	B	275,00m²	03	D	296,80m²	08	D	293,70m²	13	D	293,70m²
13	B	275,00m²	04	D	297,37m²	09	D	293,70m²	14	D	289,76m²
14	B	257,12m²	05	D	297,93m²	10	D	293,70m²			

Art. 3º - Fica autorizado o Senhor Oficial do Cartório de Imóveis de Cordeirópolis a proceder à baixa da hipoteca que grava os lotes mencionados no artigo anterior, bem como realizar todas as averbações e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 4º - As custas decorrentes do cancelamento da hipoteca, disposto no "caput" do artigo 3º deste Decreto correrão por conta do loteador.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.859 de 03 de junho de 2024

Dispõe sobre a isenção de responsabilidade, obrigações, dívidas, ônus ou gravames, sobre terreno lote 7 das quadras 3B de 855,00 m², a G10 Transportes e Turismo Ltda, conforme específica e da outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que restaram cumpridas todas as exigências desta Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos gravames previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 307, de 24 de junho de 2020, pela empresa G10 Transportes e Turismo Ltda;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 244, de 28.07.2017 (Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Fiscais para Fomento ao desenvolvimento Econômico e Sustentável "CORDEIROINVESTE" e outras providências; e,

Considerando finalmente o disposto nos Processos Administrativos nº 1678/2020 e 4805/2024.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 03 de junho de 2024, a empresa G10 Transportes e Turismo Ltda; isenta de responsabilidade, obrigações devidas, ônus ou gravames, sobre terreno lote 7 da quadra 3B de 855,00 m² no Distrito Industrial Pedro Boldrini, adquirido por Concorrência Pública nº 05/2020, junto ao Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, através da Lei Complementar nº 307, de 24 de junho de 2020, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 1678/2020 e 4805/2024.

Art. 2º - Fica autorizado o Senhor Oficial do Cartório de Imóveis de Cordeirópolis a proceder a baixa do gravame do terreno mencionado no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

Art. 3º - As custas decorrentes do cancelamento do gravame referido no “caput” do artigo 2º deste Decreto correrão por conta exclusivas do donatário..

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.860 de 03 de junho de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotações, e da outras providências.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 12, de 03 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Cordeirópolis que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e da outras providências

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a seguinte classificação

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2049	1	110.000	120.000,00
TOTAL						120.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.16.00	01.031.2000	2049	1	110.000	50.000,00
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2050	1	110.000	30.000,00
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2050	1	110.000	40.000,00
TOTAL						120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.862 de 06 de junho de 2024

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em confor-

midade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023, alterada pela Lei nº 3.360/2024.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão	Ação	Despesa	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.00.00	2052	06	3.3.90.39.00	04	17.452.3000	1.000.000,00
Total.....						1.000.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto, por Anulação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma do Anexo elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Órgão	Ação	Despesa	Elemento	Fonte	Funcional	Valor
30.00.00	1043	32	4.4.90.51.00	04	17.452.3000	1.000.000,00
Total.....						1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.747 de 05 de junho de 2024

Convalida com efeito retroativo a revogação “in totum” da Portaria nº 12.328, de 16 de março de 2023, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Decreta

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.05.2024, a revogação “in totum” da Portaria nº 12.328, de 16 de março de 2023, que convalida com efeito retroativo a colocação de servidora a disposição do Fórum da Comarca de Cordeirópolis-SP, conforme específica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.748 de 05 de junho de 2024

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora do Gabinete do Prefeito para a Procuradoria Geral do Município - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.05.2024, a remoção da servidora Larissa Maria Zarus Silva Palhavam, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo, do Gabinete do Prefeito para a Procuradoria Geral do Município - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21.05.2024, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.749 de 05 de junho de 2024

Convalida com efeito retroativo a nomeação da Coordenadora Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Procuradoria Geral do Município, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.05.2024, a nomeação da servidora Larissa Maria Zarus Silva Palhavam, portadora do RG nº 24.295.133-8, para ocupar e exercer o cargo de Coordenadora Administrativa – FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Procuradoria Geral do Município (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21.05.2024, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.750 de 10 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância apuratória e/ou punitiva e nomear Comissão para conduzir a Sindicância, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere o art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 378/2024 e tendo em vista o Parecer Jurídico formulado no Processo administrativo sob nº 2.912/2024.

Resolva:

Art. 1º - Instaurar sindicância apuratória e/ou punitiva, a depender da conclusão dos trabalhos da “Comissão”, a fim de que seja averiguado supostos atos irregulares delineados no Processo Administrativo sob nº 2.912/2024, ou seja, inassiduidade de funcionário público no período de 2023 e 2024.

Art. 2º - Nomear “Comissão” de servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, nos termos da Portaria nº 12.668/24.

Nome	Secretaria	Matrícula	Função
Juliana Camargo Volpato Rosseti	Segurança	4141	Presidente
Celso Dezidério Gomes	Administração	3975	Relator
Glenda Stefania Silva de Menezes	Educação	1619	Revisor

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.752 de 12 de junho de 2024

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria da Administração para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 1º de julho de 2024, removida a servidora Antonia Margarida Delmonde Moreira, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo, da Secretaria da Administração para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.07.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.717, de 1º de dezembro de 2017...

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.753 de 12 de junho de 2024

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Coordenadora do PAT - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Justiça e Cidadania, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.06.2024, a nomeação de Silvana Corte Bartalini, portadora do R.G nº 21.344.138-X, para ocupar o cargo de Coordenadora do PAT - FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Justiça e Cidadania (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.06.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.754 de 12 de junho de 2024

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações; L.C. 173/2020; e, L.C. 191/2022, relativo ao mês de junho de 2024, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg.	SERVIDOR	Dt Adm.	Função Atual	C. H.	ATUAL	PARA
3996	LUCIA ELENA BULHOES	19/10/2015	Cozinheira	200	II	III
3046	RAFAEL DANESIN	04/10/2010	Auxiliar Administrativo	200	III	IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.759 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Justiça e Cidadania, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 7339/2024.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de julho de 2024, prorrogado por mais 2 (dois) anos a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Gabriela Fernandes de Lira, portadora do RG nº 48.310.756-6, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Justiça e Cidadania, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 12.173, de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.07.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.760 de 18 de junho de 2024

Convalida com efeito retroativo a nova redação da Portaria nº 12.446, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições; e,

Considerando o disposto no Ofício SMOP, nº 133/2024 - MJC, de 18 de junho de 2024, subscrito pelo Sr.

Marcelo José Coghi - Secretário Municipal de Obras e Planejamento.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 12.446, de 1º de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 31.03.2024, a nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com a finalidade de atender o Processo nº 3.038 de 09 de março de 2023, da seguinte forma: Presidente: Benedito Aparecido Bordini, portador do RG nº 5.874.976-7 e membros: Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 58.739.539-4 e Thauanne Tupinamba de Assunção Lourenço, portadora do RG nº 43.733.387-5.

Parágrafo Único - Os trabalhos realizados por esta Comissão Especial de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis serão somente para análise do Processo supracitado, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 31.03.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.761 de 18 de junho de 2024

Convalida com efeito retroativo a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.06.2024, a inclusão do nome da servidora Bárbara Carolina Tulimosky, portadora do RG nº 43.641.389-9, na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.06.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.383 de 17 de junho de 2024

Dá denominação de “Hubert Levy Junior” à rua 11 do Jardim Mosaico I, Cordeirópolis – SP.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada “Hubert Levy Junior” a Rua 11 do Jardim Mosaico I, Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS Nº 02/2024

Objetivo: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES OU PESSOAS QUE TRABALHAM NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.

1. DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3.030 de 17 de Janeiro de 2017 e alterações, Lei nº 3.286 de 03 de Junho de 2022, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes ou que trabalham no município de Cordeirópolis-SP por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior, desde que não beneficiários de qualquer outra espécie de bolsa de estudos e aprovados em processo seletivo realizado pela instituição de ensino superior vencedora do Processo Licitatório autorizado pela Lei Municipal nº 3.181, de 22 de Abril de 2020, que prevê exclusividade na concessão de bolsas durante o período de contrato.

2. DOS CURSOS E BOLSAS

2.1. As bolsas de estudos concedidas serão de até 70% (setenta por cento) do valor das mensalidades regulares da Instituição de Ensino, calculado sobre o valor a ser pago até a data do vencimento da mensalidade e considerados os reajustes previstos para alunos adimplentes, conforme duração regular dos cursos referidos no subitem 2.2. e conveniados com a instituição de Ensino Superior.

2.2. Serão oferecidas, no total, 80 bolsas de estudos para cursos de graduação, distribuídas conforme segue:

- Tecnologia em Estética (Duração: 2,5 anos) – 40 vagas;
- Fisioterapia (Duração: 5 anos) – 40 vagas.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudos deverá manifestar interesse junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, entre os dias 24 de junho e 26 de julho de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

3.2. Para concorrer à bolsa de estudos deverá o candidato:

3.2.1. Ser aprovado em processo seletivo realizado no primeiro semestre de 2024, pela Instituição vencedora do Processo Licitatório autorizado pela Lei Municipal nº 3.181, de 22 de abril de 2022, em um dos seguintes cursos de graduação: Tecnologia em Estética ou Fisioterapia.

3.2.2. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis, devidamente comprovados através de documentação.

4. DA SELEÇÃO DE BOLSAS

4.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de histórico escolar do Ensino Médio, a ser apresentado no ato da matrícula, e o preenchimento das vagas se dará de acordo com a ordem de inscrição do candidato no programa de bolsas.

4.2. O resultado da seleção será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no ato da manifestação de interesse a concorrer à bolsa de estudos, comprovação do tempo de residência no município, conforme subitem 3.2.2. do presente Edital, juntamente com os seguintes documentos: Documento de identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Foto 3x4 recente e Certificado Militar.

5.1.1. Para a referida comprovação de residência ou trabalho, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis ou registro em Carteira Profissional do cargo que ocupa, obrigatoriamente, em empresas alocadas no município.

5.1.2. Caso não possua os referidos documentos comprobatórios, a Secretaria Municipal de

Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência ou de trabalho no município.

5.1.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos que apresentarem parcialmente os documentos solicitados.

5.2. O candidato selecionado, caso ainda não possua, deverá abrir conta corrente na agência do Banco Santander localizada no município de Cordeirópolis, cujos dados devem ser informados à Secretaria Municipal de Educação, para o recebimento do valor da referida bolsa de estudos.

6. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os alunos beneficiados com este programa que não obtiverem aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas e frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, terão suas Bolsas de Estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos desde que com seus recursos próprios, exceto os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício da Comissão para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

6.3. A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno na data anterior ao vencimento da mensalidade.

6.4. O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o comprovante de boleto quitado da mensalidade até o 5º dia útil após o vencimento, sob pena de interrupção imediata do repasse até a devida regularização do débito ou cancelamento definitivo da bolsa de estudos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

Cordeirópolis, 21 de Junho de 2024.

Angelita Meneghin Ortolan
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2024
Processo Administrativo nº 6073/2024

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

A sessão de abertura que seria 21/06/2024 às 09:00h, passa a ser na seguinte forma:

Data da Sessão: 04/07/2024

Horário: 09:00 horas

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 27/2024
Processo Administrativo nº 5210/2024

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA A CRECHE PROFª. LOURDES APARECIDA BOTEON PIO”.

Data da Sessão: 05/07/2024

Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e comprasbr.com.br.

Cordeirópolis, 20 de Junho de 2024

Departamento de Compras

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº: 044/2024**

Data: 19 de junho de 2024

Licitação: Dispensa de licitação art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: "Contratação de serviços técnicos especializados no âmbito das contratações públicas com o intuito de prover orientação profissional aos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da nova lei de licitações, conforme detalhado neste termo de referência."

Contratado: Núcleo Consultoria em Gestão Pública Ltda
Valor: R\$ 55.800,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 6562/2024

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor: nº 080/2024 ao Contrato nº 013/2021

Data: 12 de junho de 2024

Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do sistema de alarmes via telefone fixo e via satélite por sistema de GPRS dos prédios próprios e locados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis."

Contratada: Adilson Luiz da Silva Me

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de junho de 2024

Do Reajuste: R\$1.608,23 (3,45%)

Do Aditamento: R\$2.634,48 (5,46%)

Processo Mãe: nº 1185/2021

Processo Administrativo nº 6825/2024

Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro: nº 081/2024 ao Contrato nº 125/2022

Data: 12 de junho de 2024

Licitação: Pregão presencial nº 011/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua e/ou eventual, de ser-

viços terceirizados de apoio para atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis."

Contratada: MV Serviços Ltda EPP

Do Reequilíbrio: R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil), contados a partir de 01 de abril de 2024

Processo Mãe: nº 155/2022

Processo Administrativo nº 5406/2024

Termo de Prorrogação de Prazo: nº 082/2024 ao Contrato nº 105/2022

Data: 18 de junho de 2024

Licitação: Pregão Presencial nº 08/2022

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para o suporte a gestão e fiscalização de trânsito."

Contratada: Sentran Serviços Especializados de Trânsito Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024

Do Reajuste: Passando o valor global para R\$ 1.405.349,28

Processo Mãe: nº 506/2022

Processo Administrativo nº 6176/2024

Termo de Aditamento de Valor: nº 084/2024 ao Contrato nº 017/2024

Data: 19 de junho de 2024

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2023

Objeto: "Substituição de Luminárias de Sódio de VS 250 W, VS 100 W e VS 70 W para conjuntos de Iluminação pública de LED de 120 W e 80 W, incluindo-se nos locais necessários novos postes de concreto armado, 9 x 200 kgf e 9 x 400 kgf."

Contratada: RT Energia e Serviços Ltda

Do Aditamento: R\$ 75.081,83 (15,23%)

Processo Mãe: nº 1311/2023

Processo Administrativo nº 6148/2024

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

Cordeirópolis – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, "Art. 37 § 14. Aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime Geral de Previdência Social, que acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 19.06.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 181, de 03 de maio de 1995.

Cordeirópolis, aos 19 de junho de 2024.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo**MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM**
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. ALTAIR MENESES MACHADO
2. BRENDON CABRINI MIRANDA
3. CALEBE QUINA DIAS
4. EDUARDO OLIVEIRA MORAES
5. GEORGE FRANCISCO AZEVEDO
6. GUILHERME MOURA
7. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
8. JOSÉ VITOR DOS SANTOS FILHO
9. LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
10. LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
11. MATEUS SANTANA DE JESUS
12. OTAVIO BATISTELA NETO
13. RUYTHER FELIPE DA SILVA COSTA
14. WNDERSON DOS SANTOS MARQUES VIEIRA
15. WELBERT EDUARDO DA SILVA
16. YRAQUE XAVIER DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045**ATOS DO SAAE****PORTARIA 648/2024 - DE 01 DE JUNHO DE 2024****SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica designado, a contar de 01 de Junho de 2024, o senhor ALESSANDRO NARDINI, portador do RG: 26.874.867-6, para exercer função gratificada FG-2 - COORDENADOR DE TESOUREARIA na Autarquia Municipal de Cordeirópolis, conforme Lei Complementar nº 376 de 14 de Dezembro de 2023.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024. Revogam-se as disposições anteriores em contrário, em especial a Portaria 630 de 01 de janeiro de 2023.

Cordeirópolis, em 01 de Junho de 2024.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo**PORTARIA Nº. 649 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre extinção do vínculo de emprego público como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia de Cordeirópolis, conforme específica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,**Resolve:****Art. 1º** - Fica a contar de 19 de junho de 2024, extinto o vínculo de emprego como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária da servidora Sra. GLENDA CRISTINA AMARAL, portadora do RG nº 23.322.132-7, lotada no emprego público de Agente Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Autarquia Municipal de

INFORMATIVO
ALISTAMENTO MILITAR 2024

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

ATÉ O DIA
30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE

↓

Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL

↓

na sede da Junta de Serviço Militar

Rua Carlos Gomes, S/N,
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR
DE CORDEIRÓPOLISPREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS